



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DAS BARRACAS DISPONIBILIZADAS PARA COMÉRCIO DE PRODUTOS DO RAMO ALIMENTÍCIO INCLUINDO BEBIDAS, PRODUTOS DO RAMO VESTUÁRIO EM GERAL, PRODUTOS/SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS, VEÍCULOS, BEM COMO PARTICIPAÇÃO COMO EXPOSITOR DE QUAISQUER SERVIÇOS/PRODUTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA A EDIÇÃO 80ª EXPOSIÇÃO, AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGRÍCOLA DE CORDEIRO QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 13 À 21 DE JULHO DO ANO DE 2024, TAMBÉM DENOMINADA POR “EXPO CORDEIRO”.**
- 1.2. O objeto será aplicado as Leis Municipais 2.549/2021 e 2.724/2023 e também as exigências contidas neste Termo de Referência, respeitando os critérios de Desempate, item 6.
- 1.3. O objeto desta contratação **NÃO SE ENQUADRA** como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 144, de 28 de dezembro de 2023.
- 1.4. Cada interessado só poderá ser vencedor a título oneroso, o máximo de 01 (um) espaço/barraca, não sendo possível a cessão de mais de 01 (um) espaço para o mesmo CNPJ. Exceto em casos onde os espaços/barracas não sejam vendidos e atingindo o prazo 15 dias que antecede o início da festividade, podendo até ser alterado o tipo segmento anteriormente exigido por um outro qualquer, para que ocorra a venda do espaço.
 - 1.4.1. Caso algum fornecedor adquirir, dentro deste prazo supracitado, o segundo espaço, este NÃO terá direito ao desconto de 30% previsto nas Leis Municipais 2.549/2021 e 2.724/2023 sob o segundo ponto e os demais que vier adquirir.
- 1.5. Os espaços serão cedidos prioritariamente para empresas locais de quaisquer portes, registradas no município de Cordeiro-RJ e na sequência, as vagas remanescentes serão distribuídas as pessoas jurídicas requerentes de outras localidades.
- 1.6. Em caso de sobra de espaços excedentes, os interessados poderão habilitar-se a tantas cessões consecutivas, quantas forem à disponibilidades. Este Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ALINHAMENTO E PREVISÃO EM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- 2.1. O objeto da presente contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual do ano corrente, por não se tratar de uma despesa e sim uma arrecadação de recursos financeiros para auxiliar a custear a festividade no município.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A tradicional Exposição Agropecuária de Cordeiro, que no ano de 2024 completa sua 80ª edição, vem ao longo dos anos crescendo e se fortalecendo dentro do calendário municipal, regional e também nacional, como um evento que envolve as especificidades do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:569/2024
FLS.:

agronegócio e também como um evento de grande porte na área do entretenimento. Na área de agronegócios atrai empresários da indústria e do comércio rurais, com presença de importantes marcas do setor do agronegócio, bem como criadores e expositores de animais. Esta Exposição Agropecuária também sedia etapa de importante competição de equinos e bovinos. No campo do entretenimento, vem recebendo artistas de destaque no cenário musical nacional, com apresentações para um grande público na área de shows do evento.

Vale mencionar que a Cidade de Cordeiro recebeu o título de “Cidade Exposição”, por meio da Lei Estadual 7.285/2016, que reconheceu a importância do evento para os municípios e comércio local, bem como a Lei Estadual 9352/2021, que declarou a Exposição de Cordeiro como “Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial”.

Assim, dada a grandiosidade do evento e o objetivo de propiciar ao público local e regional, um grande espetáculo já esperado todos os anos, que em 2024, se apresentaram os possíveis artistas.

13/07/24	Sábado	Guilherme e Santiago ou Jads e Jadson ou João Lucas e Marcelo
14/07/24	Domingo	Lauana Prado ou Henrique e Diego ou Murilo Ruff
15/07/24	Segunda-feira	Dilsinho ou Suel ou Grupo Menos é Mais
16/07/24	Terça-feira	Sorriso Maroto ou Xande de Pilares ou Seu Jorge
17/07/24	Quarta-feira	Hugo e Guilherme ou Luan Pereira ou Guilherme e Benuto
18/07/24	Quinta-feira	Felipe Amorim ou João Gomes ou Saia Rodada
19/07/24	Sexta-feira	Manu Batidão ou Tarciso do Acordeon ou Joelma
20/07/24	Sábado (Show 1)	KVSH ou Vintage Culture ou Dubdogz
20/07/24	Sábado (Show 2)	CPM 22 ou Detonautas ou Raimundos
21/07/24	Domingo	Daniel ou Zé Neto e Cristiano ou Matheus e Kauan

Ainda, se faz necessário a realização de um procedimento inexigibilidade para ceder o espaço público durante o período da festividade para que se possa arrecadar recursos financeiros com tais espaços, também chamados de “barracas”, para que auxiliar a custear a festividade.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Cada interessado só poderá ser vencedor a título oneroso, o máximo de 01 (um) espaço/barraca, não sendo possível a cessão de mais de 01 (um) espaço para o mesmo CNPJ. Exceto em casos onde os espaços/barracas não sejam vendidos e atingindo o prazo 15 dias que antecede o início da festividade.

4.2. Não poderá participar como pessoa física, apenas como pessoa jurídica e estando regular.

4.3. O interessado que desejar participar como pessoa jurídica registrada no município de Cordeiro, estando ativa e regular com suas obrigações e ainda, detendo em seu quadro de atividades CNAE compatível com o proposto, poderá gozar do direito de PRIORIDADE e DESCONTO de 30% dos pontos do item 5.8, conforme as Leis Municipais 2.549/2021 e 2.724/2023.

4.4. Por último, pessoas jurídicas registradas de outros municípios, estando ativas e regulares com suas obrigações e ainda, detendo em seu quadro de atividades CNAE compatível com o proposto.

5. DOS ESPAÇOS

5.1. Os espaços abaixo relacionados serão comercializados, conforme os preços previstos e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:569/2024
FLS.:

medidas das barracas, que serão disponibilizadas pela Prefeitura Municipal.

- 5.2. A comercialização dos espaços deverão seguir os segmentos previstos e planejados presentes neste, e apenas a Comissão de Planejamento, Gestão e Fiscalização poderá autorizar a substituição da atividade/segmento do espaço.
- 5.3. Os interessados deverão observar os critérios de seleção e critérios de desempate mencionado item 6.
- 5.4. **Os espaços já contemplam a tenda inclusa, bem como, ponto de luz para as barracas, salvo o locais mencionados que não haverá.**
- 5.5. Caso os espaços mapeados não forem suficientes para a demanda e a Prefeitura Municipal poderá através da Comissão de Planejamento, Gestão e Fiscalização, conforme Portaria a ser definida, avaliar e criar novos espaços para atender a demanda, respeitando sempre os preços praticados dos espaços próximos e/ou considerando a atividade desempenhada.
- 5.6. Caso os espaços comercializados **NÃO SEJAM** totalmente preenchidos em sua totalidade, permanecerá em aberto o certame até a plena comercialização destes espaços, na Sala do Empreendedor, na Av. Raul Veiga, 243, Centro Cordeiro (na parte abaixo da Prefeitura Municipal) ou até data limite de início do evento.
- 5.7. Os pontos que detém exclusividade na comercialização de produtos, os adquirentes deverão se responsabilizar pela fiscalização e o comunicado formal da possível irregularidade para a equipe de segurança do evento, afim de que tome as devidas providências.
- 5.8. Os espaçamentos entre as barracas/tendas, no mapa, são meramente ilustrativos e serão definidos pela organização do evento.
- 5.9. Das áreas a serem autorizadas a comercialização/exploração:

AREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA DE SHOWS	Exploração prioritariamente de bebidas e comidas no espaço que compreende 9m ² . Espaços de 01 à 05, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, espaços contendo tenda inclusa.	R\$ 19.000,00 cada espaço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

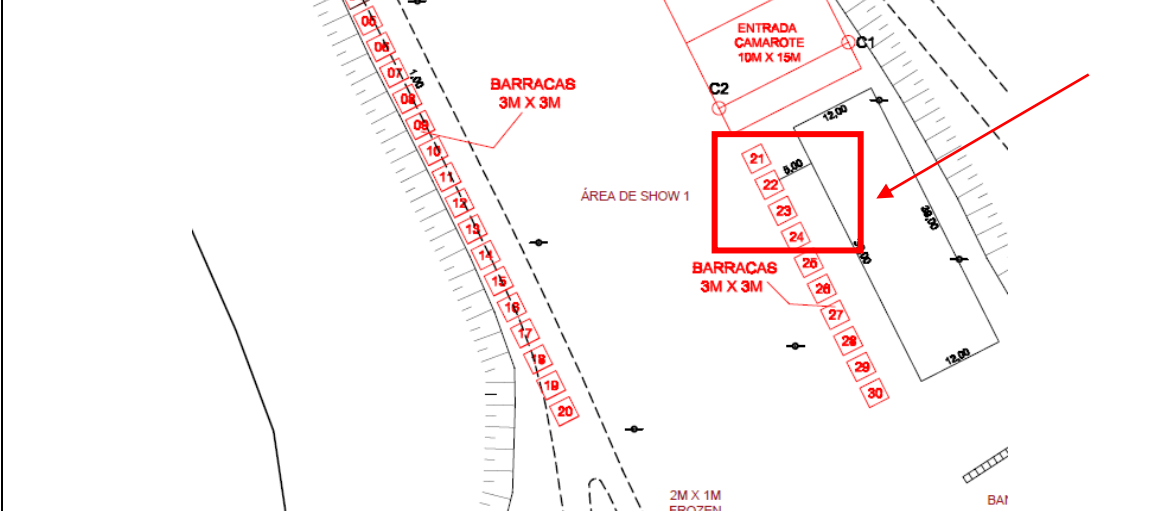
PROC.:569/2024
FLS.:

AREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA DE SHOWS	Exploração prioritariamente de bebidas e comidas no espaço que compreende 9m ² . Espaços de 06 à 13, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, espaços contendo tenda inclusa.	R\$ 17.000,00 cada espaço.

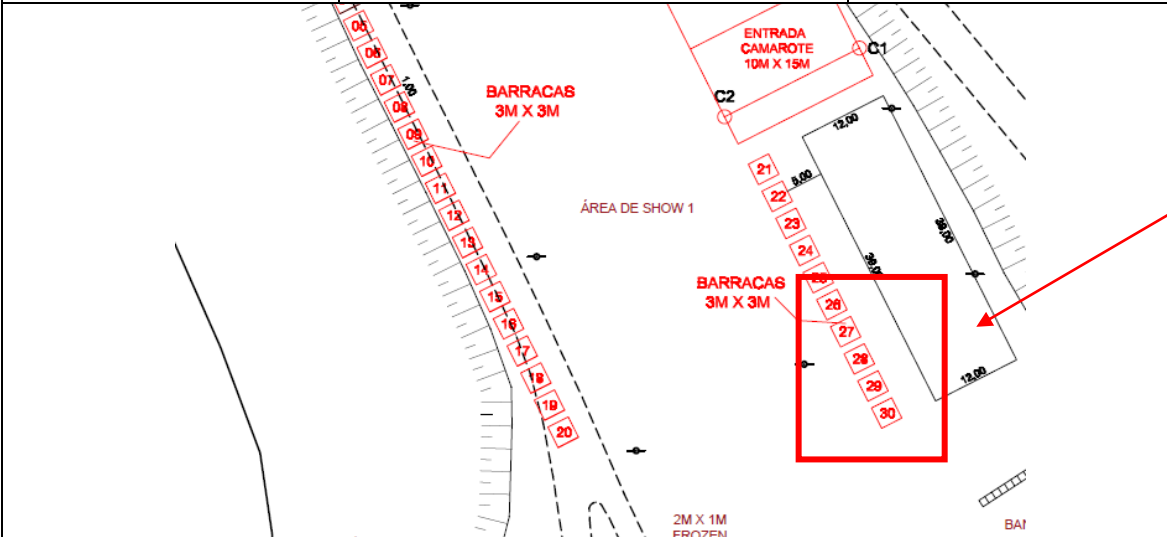
AREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA DE SHOWS	Exploração prioritariamente de bebidas e comidas no espaço que compreende 9m ² . Espaços de 14 à 20, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, espaços contendo tenda inclusa.	R\$ 16.000,00 cada espaço.



AREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA DE SHOWS	Exploração prioritariamente de bebidas e comidas no espaço que compreende 9m ² . Espaços de 21 à 24, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, espaços contendo tenda inclusa.	R\$ 17.000,00 cada espaço.



AREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA DE SHOWS	Exploração prioritariamente de bebidas e comidas no espaço que compreende 9m ² . Espaços de 25 à 30, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, espaços contendo tenda inclusa.	R\$ 16.000,00 cada espaço.

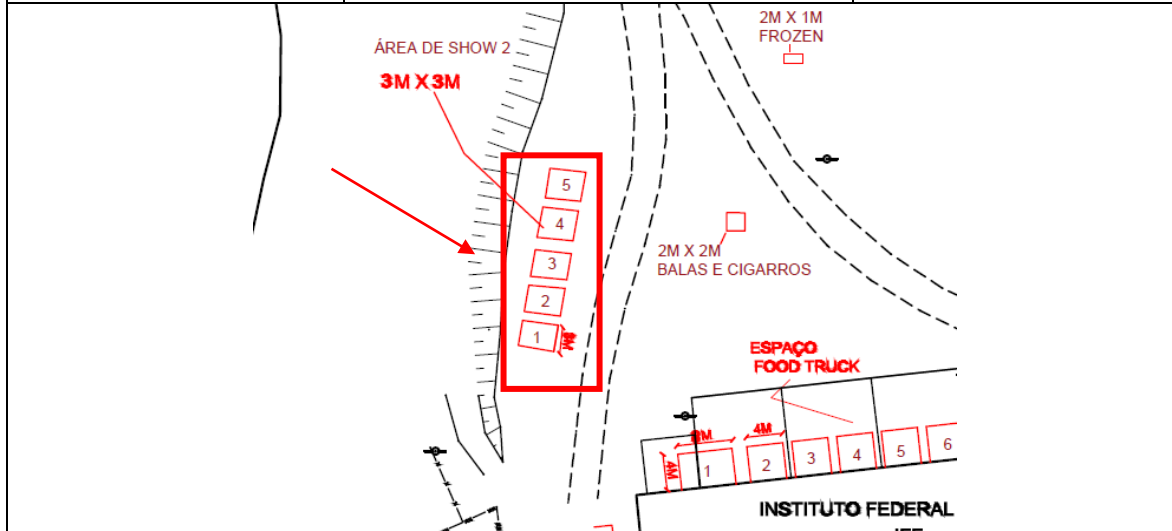




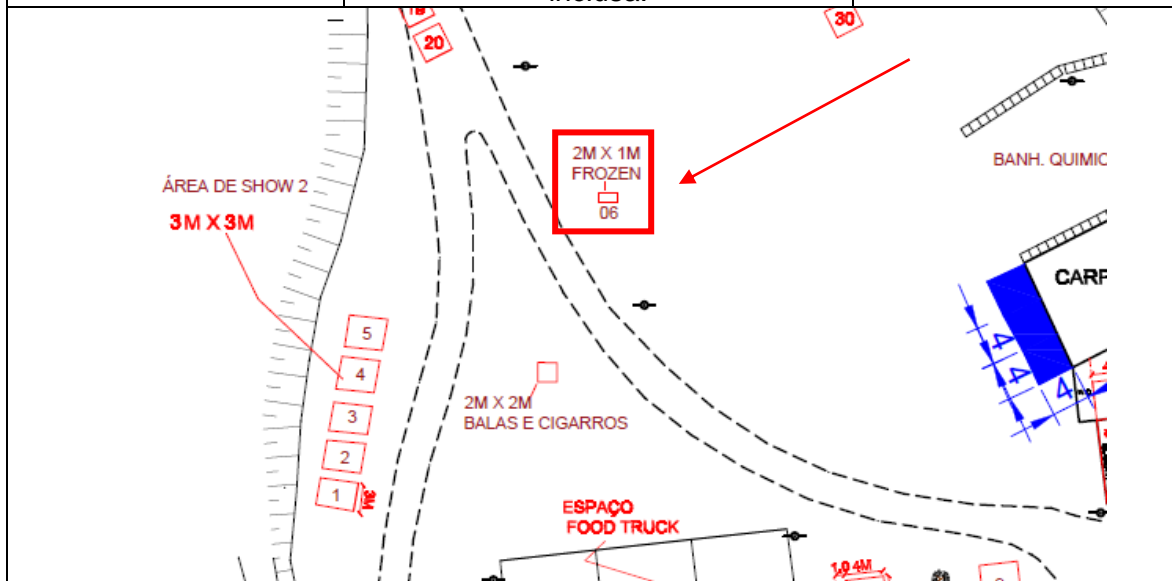
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:569/2024
FLS.:

AREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA DE SHOWS 2	Exploração prioritariamente de bebidas e comidas, sendo N° 01 para Caldos no espaço que compreende 9m ² . Espaços de 01 à 05, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, espaços contendo tenda inclusa.	R\$ 7.000,00 cada espaço.



AREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA DE SHOWS 2	Exploração prioritariamente de bebida do tipo Frozen, no espaço que compreende 4m ² . Espaços de 06, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, espaço NÃO contendo tenda inclusa.	R\$ 6.000,00 cada espaço.

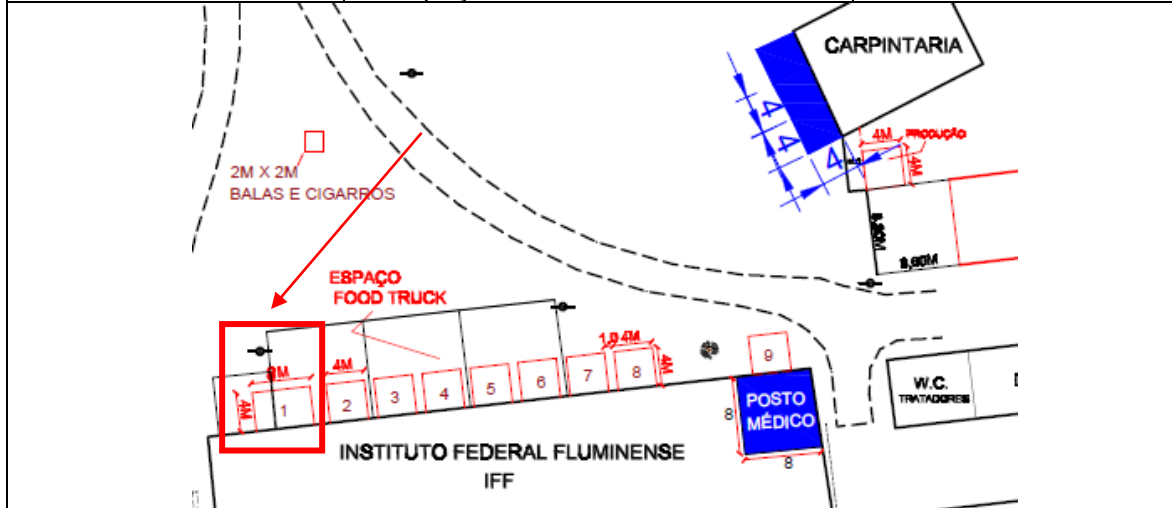




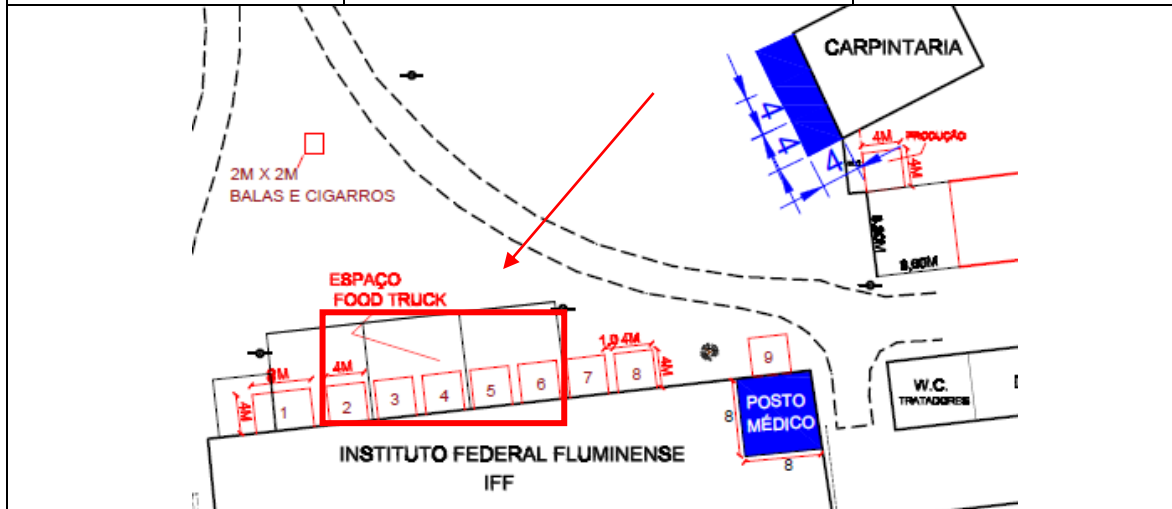
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:569/2024
FLS.:

AREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO FOOD TRUCK	Exploração prioritariamente de hamburguer artesanal BBQ no espaço que compreende 32m². Espaços de 01, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, espaço contendo tenda inclusa.	R\$ 16.000,00 cada espaço.



AREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO FOOD TRUCK	Exploração prioritariamente de comidas e bebidas em veiculo tipo truck, no espaço que compreende 16m². Espaços de 02 a 06, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, espaço contendo tenda inclusa.	R\$ 8.000,00 cada espaço.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:569/2024
FLS.:

AREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO FOOD TRUCK	Exploração prioritariamente de comidas e bebidas em veículo tipo truck, no espaço que compreende 16m ² . Espaços de 07 à 09, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, espaço NÃO contempla tenda inclusa.	R\$ 8.000,00 cada espaço.

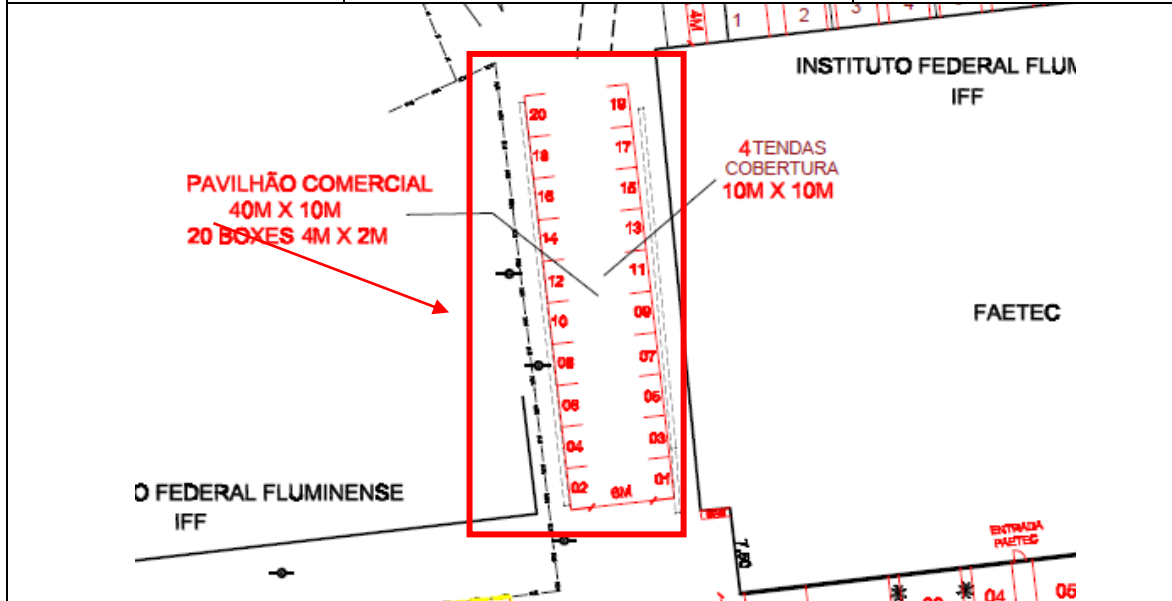
AREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO FOOD TRUCK	Exploração prioritariamente de comidas e bebidas, no espaço que compreende 234m ² . Espaços nº 10, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, espaço NÃO contempla tenda, área sem cobertura.	R\$ 8.000,00 cada espaço.



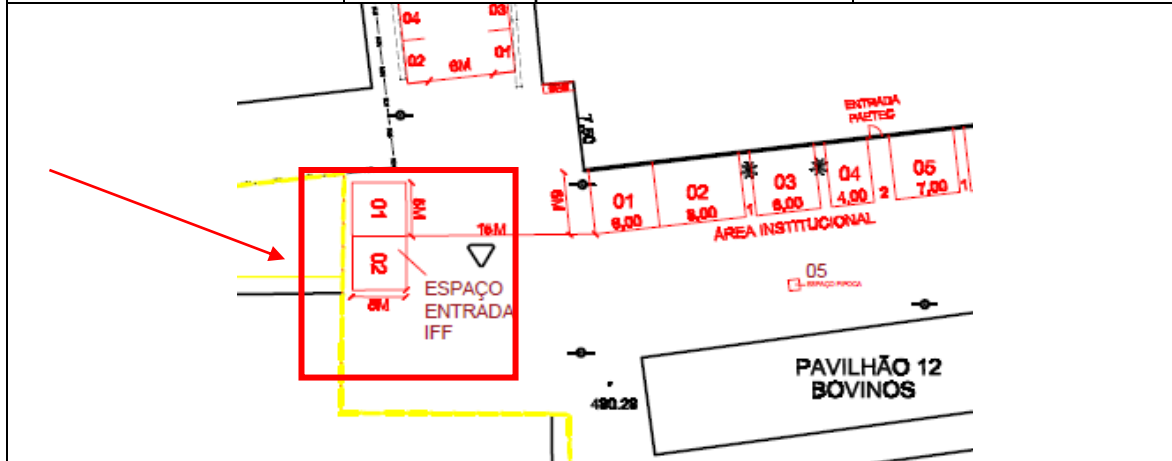
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
 E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:569/2024
 FLS.:

AREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO FEIRA MIX	<p>Exploração prioritariamente de roupas, brinquedos, acessórios, artigos diversos, no espaço que compreende 8m².</p> <p>Espaços de 01 à 20, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, espaço contempla fechamento em octanorme.</p>	R\$ 3.000,00 cada espaço.



AREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO ENTRADA IFF	<p>Exploração de livre comércio, no espaço que compreende 25m².</p> <p>Espaços de 01 à 02, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, espaço contempla tenda inclusa.</p>	R\$ 10.000,00 cada espaço.





AREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO TENDA CULTURAL	Exploração prioritariamente de cerveja artesanal local, no espaço que compreende 9m ² . Espaços de 01 à 02, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, espaço contempla fechamento octanorme.	R\$ 8.000,00 cada espaço.

AREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO TENDA CULTURAL	Exploração prioritariamente de fabricante de cerveja artesanal local, no espaço que compreende 36m ² . Espaço de 03, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, espaço contempla fechamento octanorme.	R\$ 32.000,00 cada espaço.



AREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO TENDA CULTURAL	<p>Exploração prioritariamente de Porções e Comida de Boteco no espaço que compreende 25m².</p> <p>Espaço de 04 e 05, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, espaço contempla tenda.</p>	R\$ 11.000,00 cada espaço.

AREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO BOMBEIROS	<p>Exploração prioritariamente no espaço N°01 Espetinhos, N°02 Salgadinhos no Cone, N°03 Pastel, N°04 Cachorro quente, N°05 Espetinhos e N° 06, para Bebida Mista Gaseificada, espaços que compreendem 9m².</p> <p>Espaço de 01 e 06, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, espaços contemplam tendas.</p>	R\$ 8.500,00 cada espaço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
 E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:569/2024
 FLS.:

AREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO BOMBEIROS	<p>Exploração prioritariamente de Comidas e Bebidas, sendo Nº 07 para Churrasco Grego, Nº10, exclusivo para Açaí Nº11 para Churros e Nº13, para Padaria no espaço que compreende 9m².</p> <p>Espaço de 07 e 13, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, espaços contemplam tendas inclusa.</p>	R\$ 7.500,00 cada espaço.

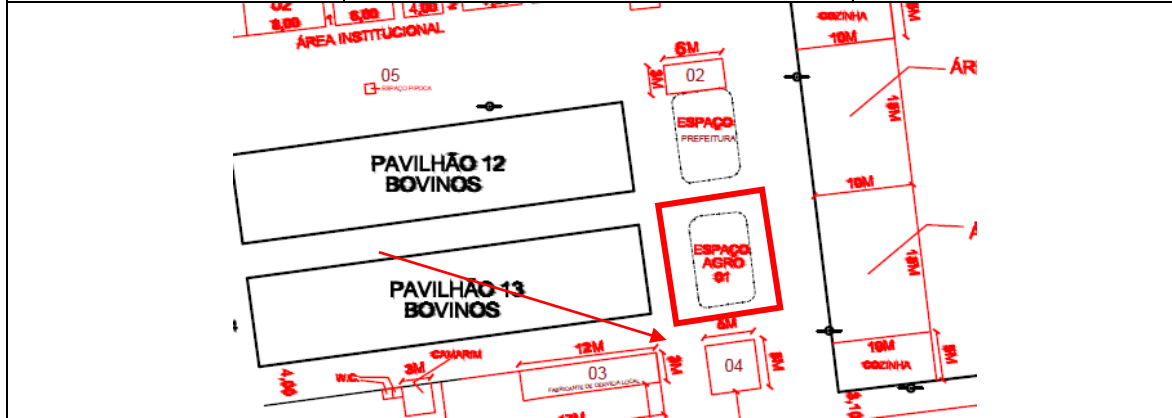
AREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO GOURMET	<p>Exploração prioritariamente de Restaurante, no espaço 01 e 02 que compreende 30m² de cozinha e área compartilhada para mesas.</p> <p>Espaço de 01 e 04, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, espaços 01 E 02 contemplam tendas inclusa, espaço 03 e 04 espaços fixos.</p>	R\$ 20.000,00 cada espaço.



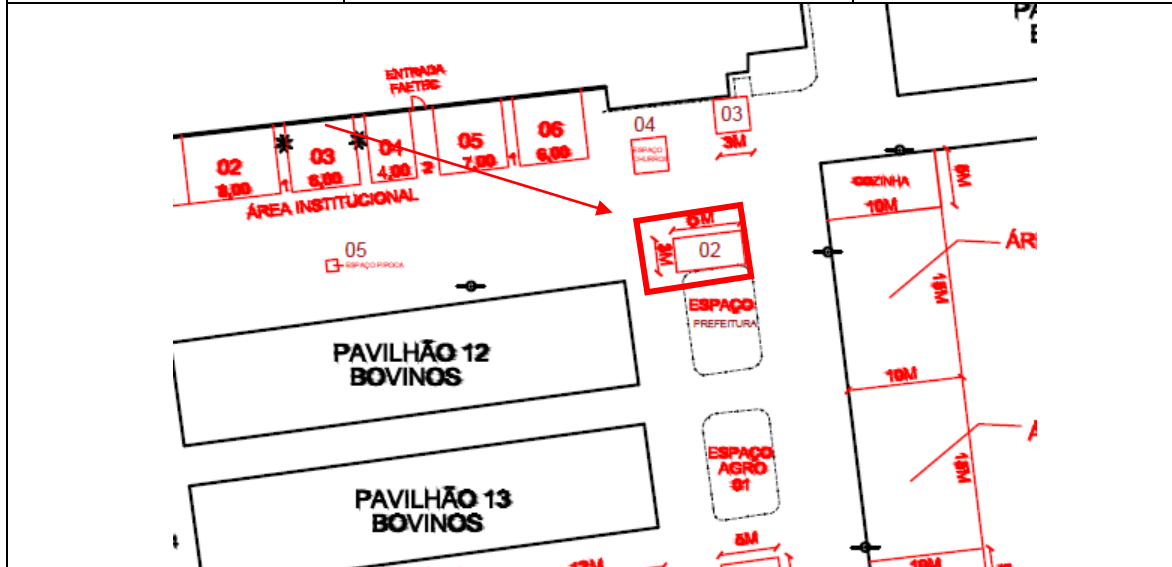
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
 E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:569/2024
 FLS.:

AREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO PAVILHÃO 12/13 – ESPAÇO AGRO 01	Exploração prioritariamente de segmento Agro, no espaço que compreende 25m². Espaço de 01, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, NÃO contempla tenda inclusa.	R\$ 10.000,00 cada espaço.



AREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO PAVILHÃO 12/13	Exploração prioritariamente de Cachorro Quente, no espaço que compreende 18m². Espaço de 02, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, contempla tenda inclusa.	R\$ 7.000,00 cada espaço.

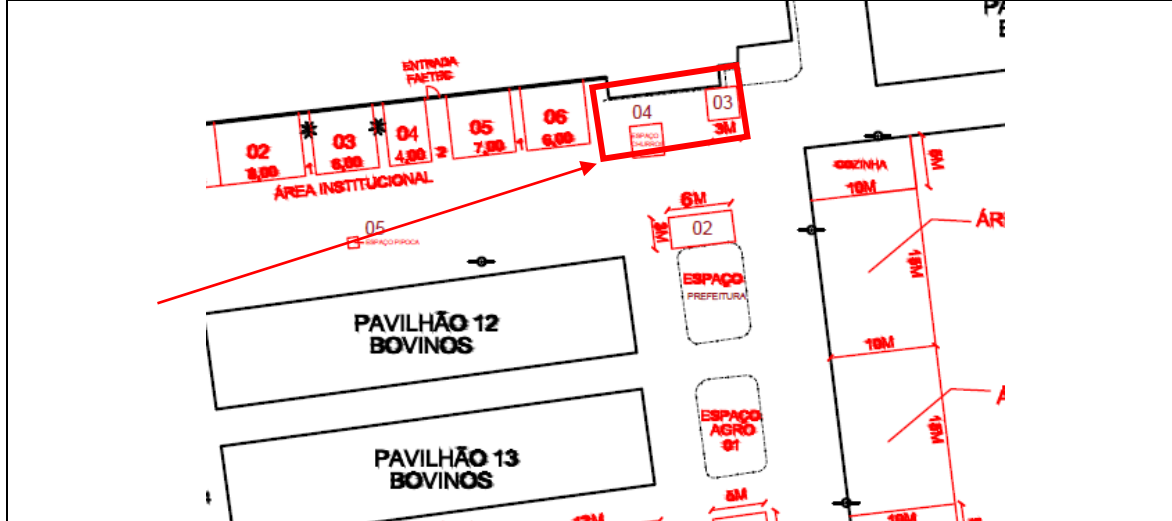




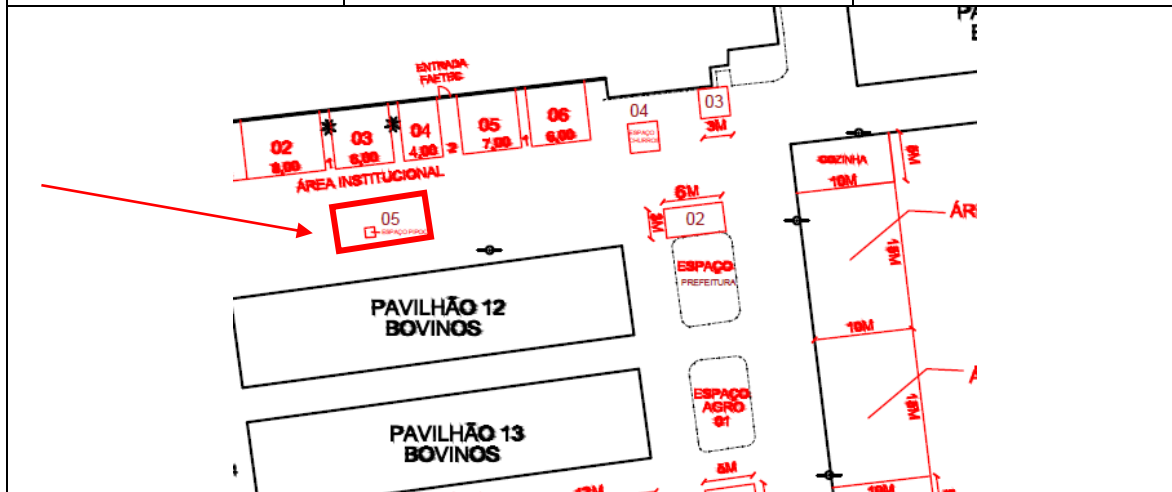
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:569/2024
FLS.:

AREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO PAVILHÃO 12/13	Exploração prioritariamente de Comida e Bebida, sendo N°04 para Churros, nos espaços que compreendem 9m². Espaço de 03 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, contempla tenda inclusa e 04 não contempla.	R\$ 7.000,00 cada espaço.



AREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO PAVILHÃO 12/13	Exploração prioritariamente de Pipoca, no espaço que compreende 2m². Espaço de 05 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, NÃO contempla tenda inclusa..	R\$ 2.000,00 cada espaço.

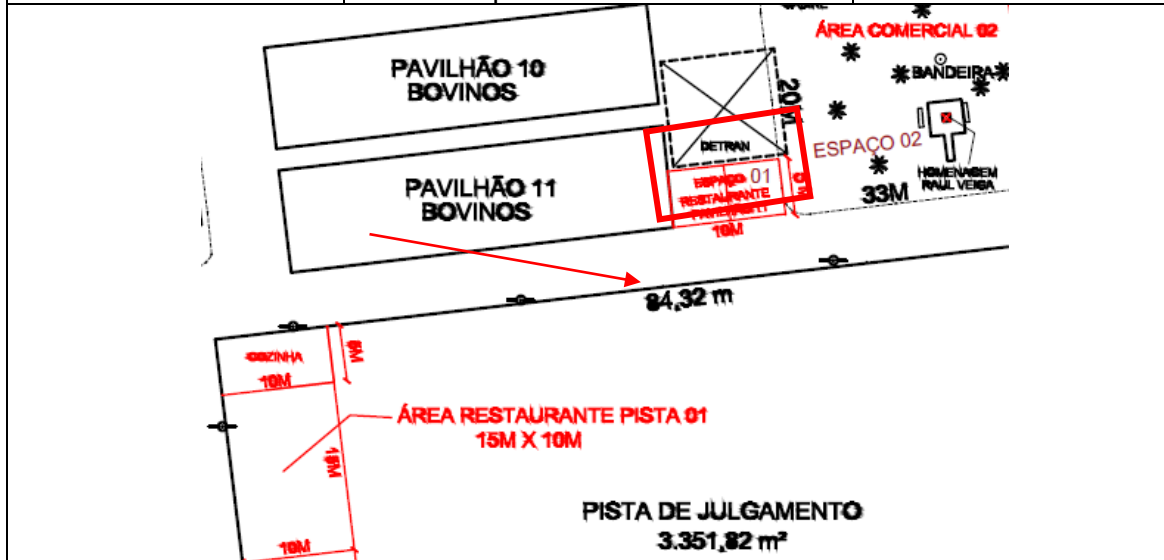




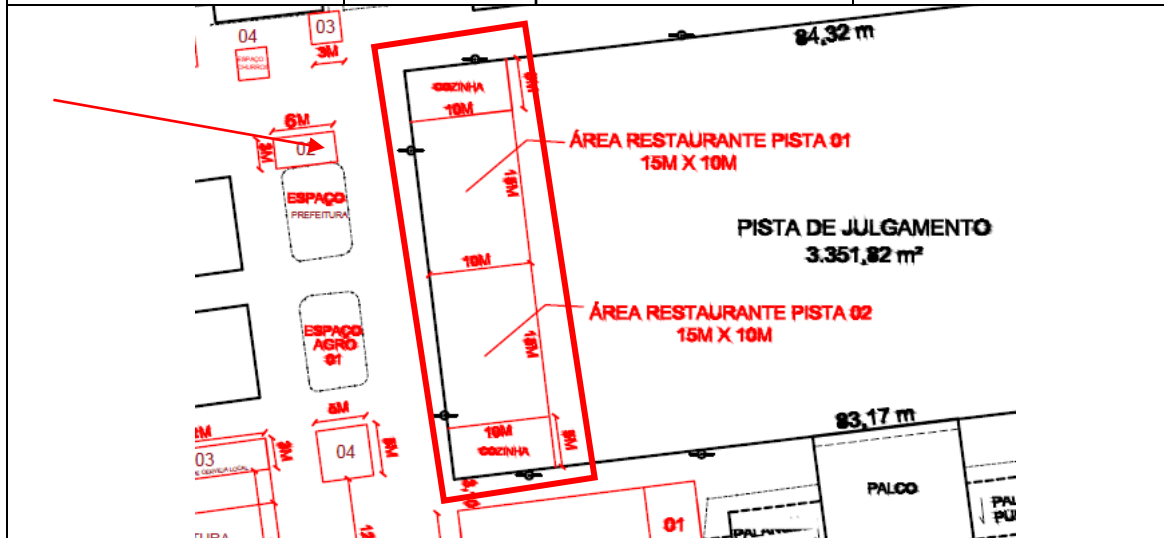
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
 E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:569/2024
 FLS.:

AREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO PAVILHÃO 11	Exploração prioritariamente de restaurante, no espaço que compreende 50m ² . Espaço de 01 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, contempla tenda inclusa 5x5m.	R\$ 15.000,00 cada espaço.



AREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO RESTAURANTE PISTA	Exploração prioritariamente de restaurante, no espaço que compreende 200m ² , sendo 50m ² de cozinha. Espaço de 01 e 02 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, contempla tenda inclusa.	R\$ 22.000,00 cada espaço.

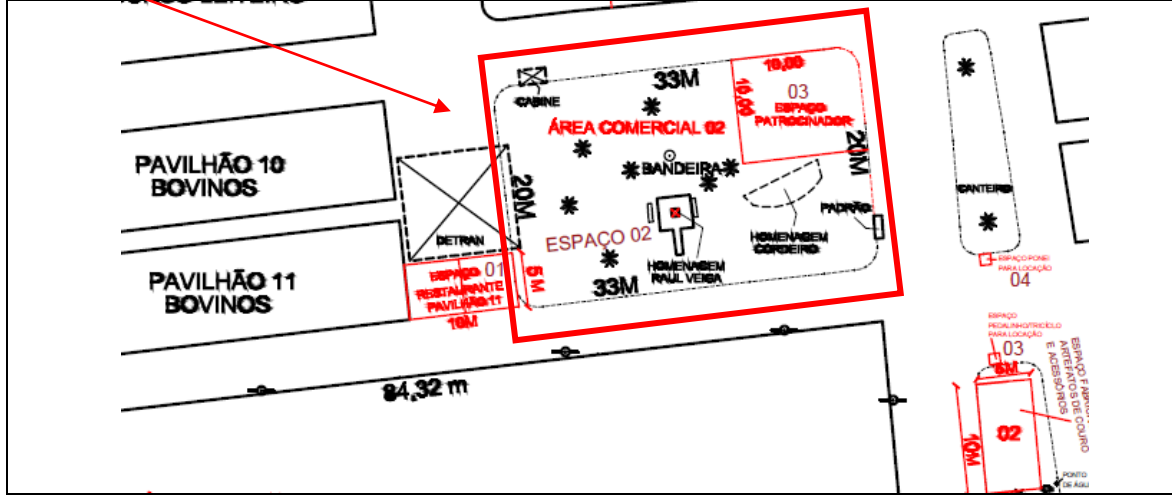




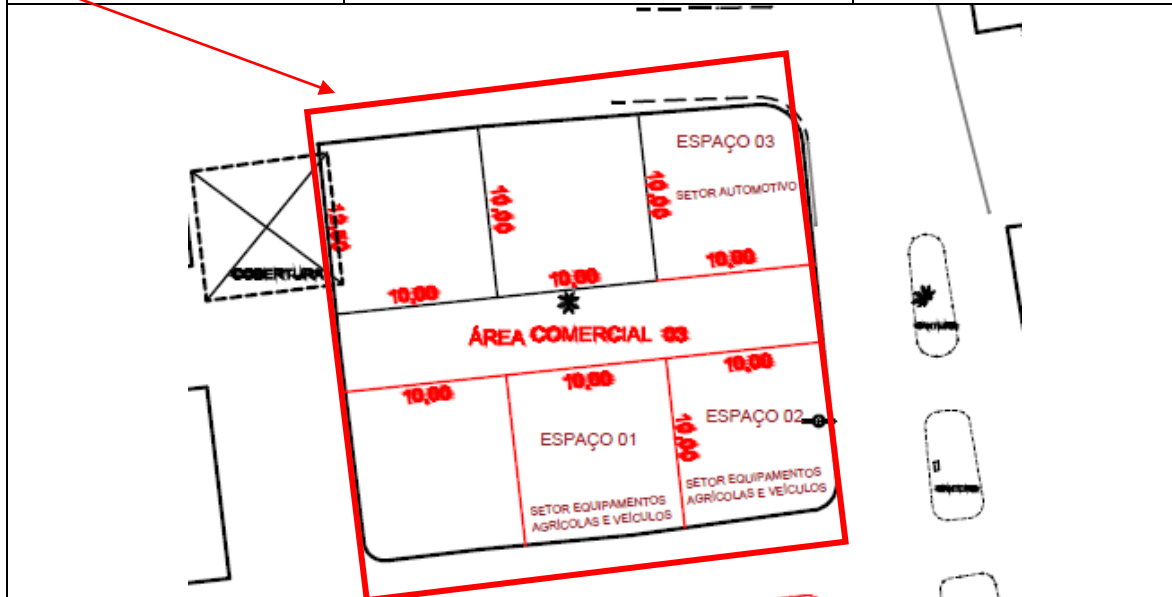
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
 E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:569/2024
 FLS.:

AREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA COMERCIAL 02	<p>Exploração prioritariamente de Veículos, no espaço que compreende 560m².</p> <p>Espaço de 01 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, NÃO contempla tenda inclusa.</p>	R\$ 25.000,00 cada espaço.



AREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA COMERCIAL 03	<p>Exploração prioritariamente de Equipamentos e Veículos Agroindustria, no espaço que compreende 100m².</p> <p>Espaço de 01 a 03 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, NÃO contempla tenda inclusa.</p>	R\$ 11.000,00 cada espaço.

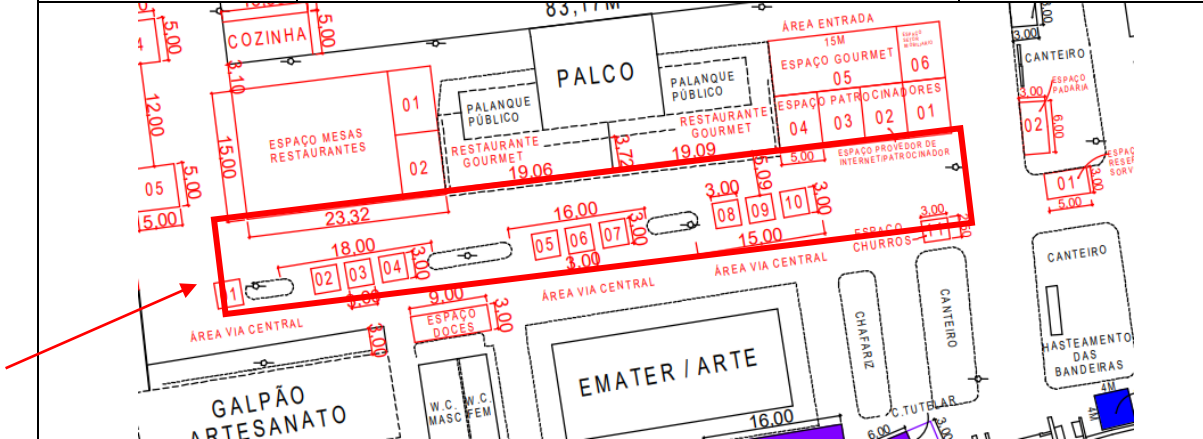




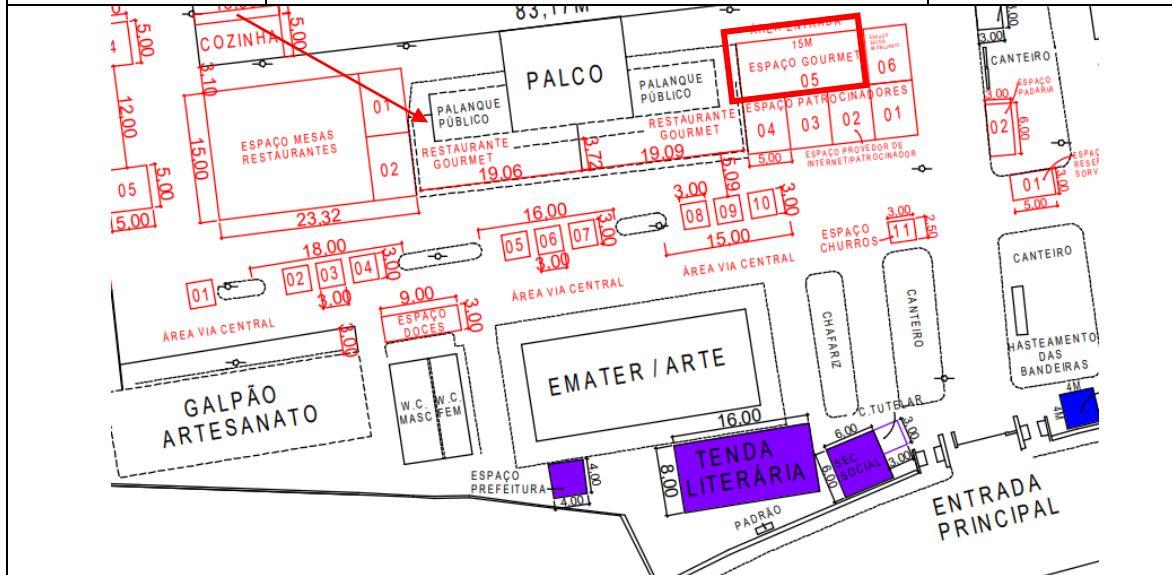
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
 E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:569/2024
 FLS.:

AREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO VIA CENTRAL	<p>Exploração prioritariamente de sendo Nº01 Churros, Nº02 Açaí, Nº03 Batata Frita no Cone, Nº04 para Crepe, Nº06 para Hamburger, Nº07 Espetos, Nº08 Hamburger, Nº09 e Nº10 para Bebidas e Comidas, e Nº11 Churros, no espaços que compreendem 9m2.</p> <p>Espaço de 01 a 11 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, contemplam tenda inclusa.</p>	R\$ 9.000,00 cada espaço.



AREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA ENTRADA	<p>Exploração prioritariamente, para o restaurante no espaço que compreende 75m².</p> <p>Espaço de 05 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, contempla tenda inclusa.</p>	R\$ 9.000,00 o espaço.

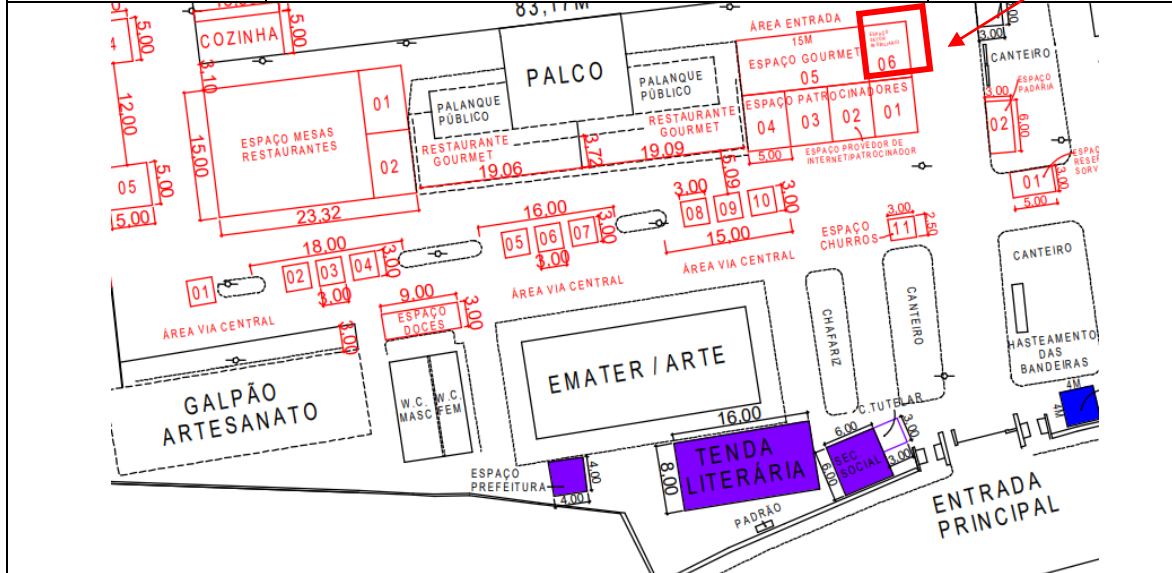




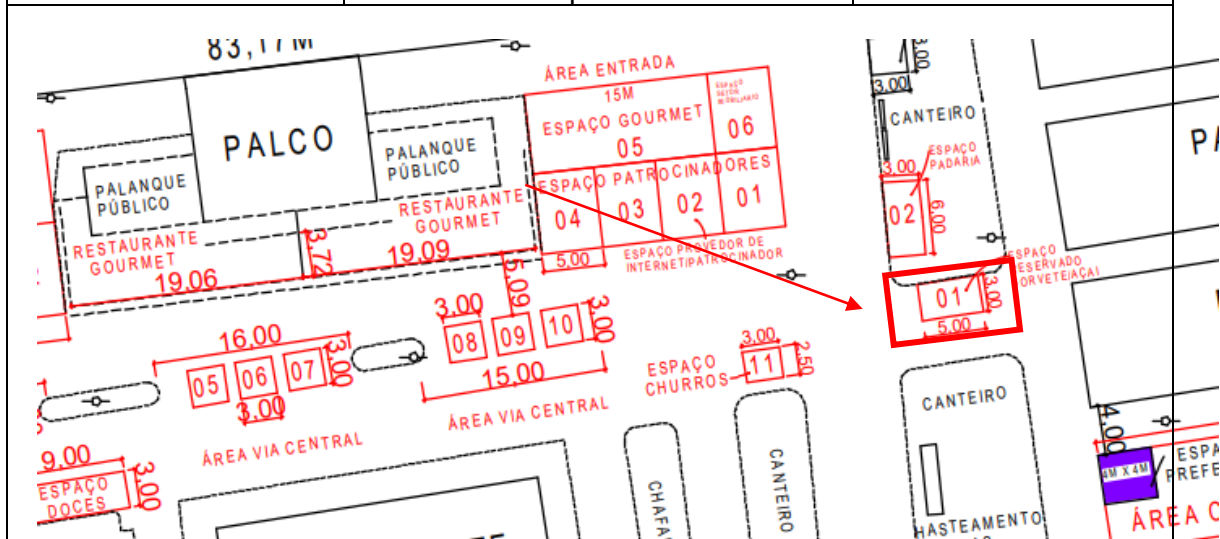
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
 E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:569/2024
 FLS.:

ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA ENTRADA	Exploração prioritariamente, para o setor imobiliário no espaço que compreende 25m ² . Espaço de 06 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, contempla tenda inclusa.	R\$ 9.000,00 o espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
CANTEIRO 01	Exploração prioritariamente de Sorvetes, no espaço que compreende 15m ² . Espaço de Nº 01 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, NÃO contempla tenda inclusa.	R\$ 8.000,00 o espaço.

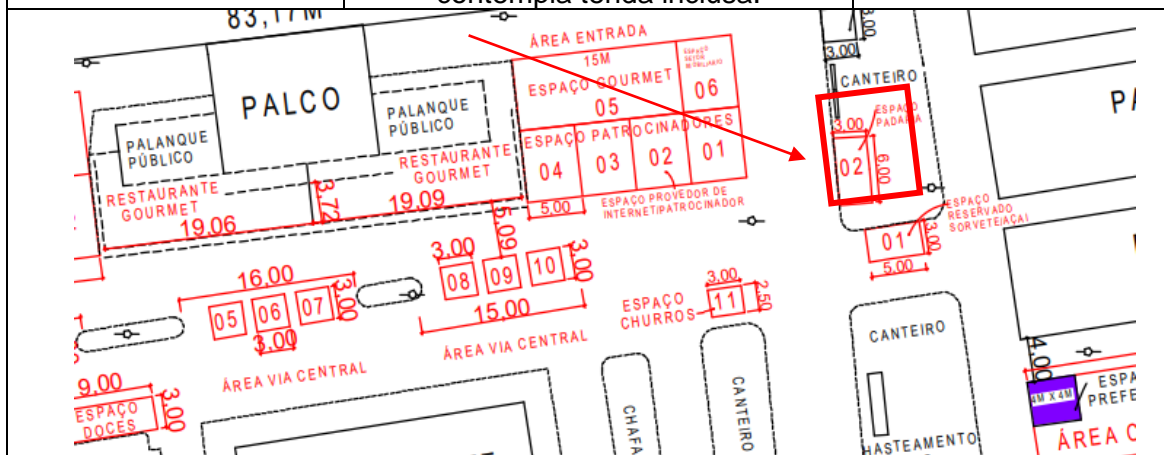




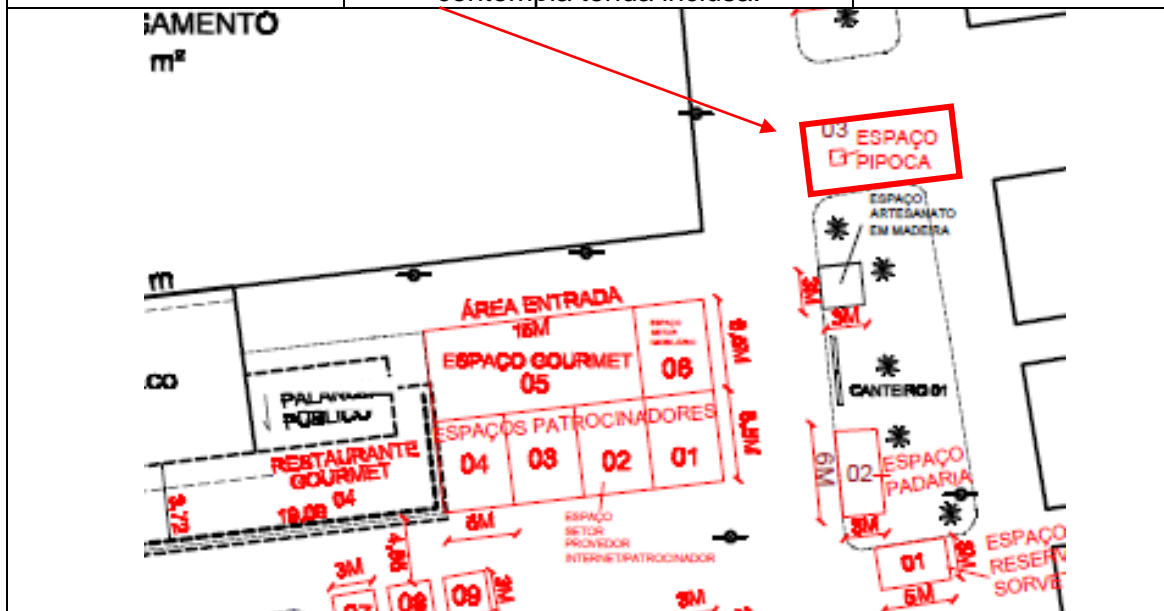
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:569/2024
FLS.:

AREA	Especificação	Valor proposto
CANTEIRO 01	Exploração prioritariamente de Padaria, no espaço que compreende 18m ² . Espaço de Nº 02 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, contempla tenda inclusa.	R\$ 10.000,00 o espaço.



AREA	Especificação	Valor proposto
CANTEIRO 01	Exploração prioritariamente de Pipoca, no espaço que compreende 2m ² . Espaço de nº 03 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, contempla tenda inclusa.	R\$ 2.000,00 o espaço.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
 E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:569/2024
 FLS.:

AREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA CANTEIRO 02	<p>Exploração prioritariamente de Artigos em Couro, Nº 02 e Nº 03 no espaço que compreende 25m².</p> <p>Espaço 02 e 03, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, contempla tenda inclusa.</p>	R\$ 6.000,00 cada espaço.

AREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA COMERCIAL 01	<p>Exploração prioritariamente de Setor Agro, no espaço que compreende 16m² cada.</p> <p>Espaço 01 a 03, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, NÃO contempla tenda inclusa.</p>	R\$ 1.500,00 cada espaço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
 E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:569/2024
 FLS.:

AREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO DOCES EXCLUSIVIDADE	<p>Exploração exclusivamente de Doces de origem coco e fondue de chocolate, no espaço que compreende 27m² cada, com espaço reservado para produção.</p> <p>Espaço 01, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, contempla tenda inclusa.</p>	R\$ 43.000,00 o espaço.

AREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO BALAS CICLETE E CIGARROS	<p>Exploração exclusivamente de balas, cicletes e cigarros, no espaço 4m²..</p> <p>Espaço 01, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, NÃO contempla tenda inclusa.</p>	R\$ 3.000,00 o espaço.

AREA	Especificação	Valor proposto
AMBULANTES	Exploração exclusivamente de ambulantes em circulação, no espaço do Parque Raul Veiga. Espaço 01 a 20, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2024, NÃO contempla tenda inclusa.	R\$ 2.000,00 o espaço.

5.10. Orientações sobre os espaços:

5.10.1. Os ambulantes serão aceitos **APENAS** para comercialização de balão inflável, algodão doce, balas, chiclete, cigarros, bolo de pote, brinquedos, conforme as fotos para ilustração abaixo.

5.10.2. Os ambulantes estão expressamente proibidos de comercializar produtos que necessitam de qualquer tipo de preparação e/ou cozimento, bem como, qualquer tipo de bebida, sendo alcoólica ou não.



Imagens retiradas do Google imagens

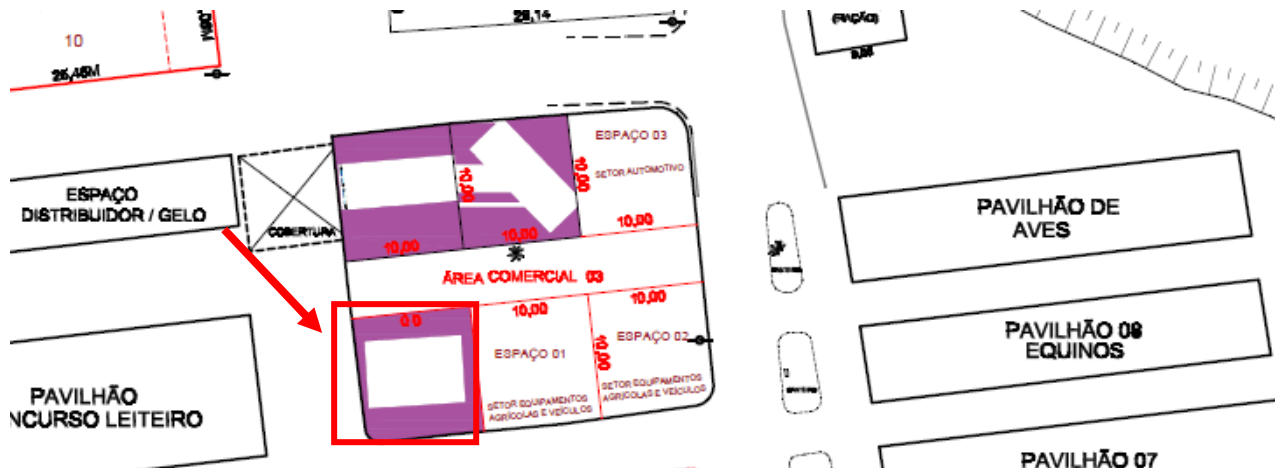


6. CRITÉRIOS DE PRIORIDADE E DESEMPATE

- 6.1. Havendo empate entre duas ou mais interessadas pelo mesmo espaço/barraca, serão utilizados para fins de prioridade de escolha seguintes critérios:
- 6.1.1. Ter CNPJ Ativo e Regular registrado no Município de Cordeiro e participar como pessoa jurídica, contendo CNAE compatível com o espaço/barraca, bem como os produtos/serviços que for comercializar;
 - 6.1.2. Estar associado à alguma associação local de fins econômicos (Associação Comercial ou Industrial ou Comerciante ou Barraqueiros) do município de Cordeiro;
 - 6.1.3. Sorteio, durante a sessão pública, em frente aos dois ou mais proponente, de maneira objetiva, simples e transparente.

7. DOS RESÍDUOS GERADOS

- 7.1. Os vencedores e adquirentes dos espaços/pontos do item 5.8, DEVERÁ, obrigatoriamente, procurar o stand da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado na Área Comercial 03, para realização de breve cadastro e receber demais orientações sobre geração de resíduos e seus tratamentos.
- 7.2. Os vencedores e adquirentes dos espaços/pontos ainda receberam da Secretaria de Meio Ambiente um recipiente para colocar o óleo utilizado em frituras para o devido descarte que será realizado pela Secretaria.
- 7.3. Ficará a cargo de o vencedor combinar com a Secretaria o melhor horário para que a Secretaria recolha esse recipiente para seu esvaziamento.



8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado pelo Autorizada, até 05 (cinco) dias úteis após a lavratura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público/Contrato.
- 8.2. O pagamento será efetuado através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, que será emitido no ato da contratualização.
- 8.3. Não serão autorizadas prorrogações nos pagamentos, sendo assim, a Autorização/Contrato ficará rescindido e o espaço retornará para lista de espaços



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:569/2024
FLS.:

disponíveis para nova autorização para um novo interessado. Salvo em casos de erro bancário

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, **deverá(ão) o(s) interessado(s)** comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.2. DA HABILITAÇÃO:

- 9.2.1. Ato Constitutivo consolidado, sendo Contrato Social ou similar. Caso MEI, CCMEI (Certificado de Condição do Microempreendedor Individual).
- 9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas;
- 9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo à SEDE DO FORNECEDOR (o mesmo endereço que está descrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição(modelo **ANEXO II**);
- 9.2.8. Declaração de que não está impedido (Modelo **ANEXO III**)
- 9.2.9. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo **ANEXO IV**).
- 9.2.10. Declaração de Aptidão à Prioridade Local e Desconto 30% referente as Leis Municipais 2.549/2021 e 2.724/2023.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:569/2024
FLS.:

- 10.1.1. Executar o objeto licitado no prazo e local indicados pela Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente os serviços prestados e prazo de garantia.
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, inerentes ao objeto da presente licitação, assim como as especificações mínimas listadas acima respeitando a área total disponibilizada para a execução do serviço licitado.
- 10.1.4. Comunicar à Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, imediatamente, quaisquer motivos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.5. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 10.1.8. Caso ocorra algum dano ou prejuízo aos equipamentos de terceiros ou da Prefeitura durante a prestação do serviço, será de responsabilidade da vencedora/autorizada, arcar com o ônus de reparo e/ou reposição do equipamento danificado;
- 10.1.9. Arcar com todas as despesas referentes a execução do serviço prestado.;
- 10.1.10. Zelar pela qualidade do atendimento aos frequentadores do evento;
- 10.1.11. Pagar o valor proposto de acordo com o item disposto conforme item 3º deste Termo;
- 10.1.12. Conservar a barraca/estrutura disponibilizado pelo Município, evitando, mover, sujar, rasgar, ou qualquer ato de deteriorar tal equipamento;
- 10.1.13. Conviver harmonicamente com os autorizados dos espaços vizinhos, sendo-lhes gentil, proativo e respeitoso;
- 10.1.14. Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:569/2024
FLS.:

prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações apresentadas;

- 10.1.15. Estar com a barraca pronta para atividade 02 horas antes da abertura do evento todos os dias, dentro dos horários estabelecidos previamente estipulados pela Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico;
- 10.1.16. Respeitar os prazos de montagem, desmontagem, operação, instalação dos equipamentos e devolução da área definidos pela Secretaria de INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do evento.
- 10.1.17. Se responsabilizar pelos seus materiais e equipamentos dentro da barraca.
- 10.1.18. Deverá fechar toda a sua barraca não deixando seus equipamentos e produtos expostos após o encerramento do evento a cada dia.
- 10.1.19. Não poderá ser realizada a manipulação de alimentos em local aberto, fora dos limites de sua barraca e visível ao público, salvo em caso excepcionais que deverão ser reportadas para ao Gestor do Evento.
- 10.1.20. Deverá manter a higiene na manipulação dos alimentos de acordo com as normais legais da Vigilância Sanitária.
- 10.1.21. Deverá manter seus funcionários com vestimentas apropriadas para atendimento (Calçado fechado, camisa, calça, bermuda, etc). Preferencialmente tendo um uniforme personalizado.
- 10.1.22. Estará expressamente proibido a venda de produtos em recipientes em vidro, conforme Lei Municipal, conforme Decreto 192/202.
- 10.1.23. Deveram os autorizados/contratantes, obrigatoriamente, adquirir gelo e bebidas, alcoólicas e não alcoólicas da empresa exclusiva e autorizada pelo município de Cordeiro para o fornecimento, diretamente dentro do parque, salvo bebidas artesanais locais que estejam devidamente regulamentadas e autorizadas pelo órgão competente à comercialização;
- 10.1.24. Não poderá, em qualquer hipótese, ainda que por melhor qualidade, adquirir gelo ou bebidas, alcoólicas e não alcoólicas, de outros estabelecimentos de fora do parque de Exposições para revenda ou comercialização.
- 10.1.25. Não poderá, em qualquer hipótese, a comercialização de bebidas falsificadas, adulteradas, batizadas, violadas, que venha prejudicar a saúde pública.
- 10.1.26. A vencedora dos espaços, obrigatoriamente, deverão comercializar a marca e os produtos derivados da marca oficial do evento, indicada pelo município.
- 10.1.27. Deverá manter um extintor de incêndio na validade, de CO2 de 6 Litros ou ABC de 6 Litros, apto para uso, no espaço de sua área, estando de fácil acesso, durante todo o evento.
- 10.1.28. Em caso da utilização de fritadeira à óleo, deverá manter também, um extintor de incêndio de Pó Químico, na validade, apto para uso, em fácil aceso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:569/2024
FLS.:

- 10.1.29.** Manter os botijões de gás envasado dentro do limite das barracas, sem virar os mesmos, em local arejado e protegido, usando, impreterivelmente para a ligação, mangueira corta fogo dentro dos padrões estipulados pelo IMETRO;
- 10.1.30.** Servir alimentos próprios para consumo, dentro da validade e de acordo com as normas da ANVISA, livre de mal odor, sujidades.
- 10.1.31.** Assinar termo de responsabilidade, se comprometendo a zelar pela integridade da estrutura física disponibilizada, de forma que nenhum dano seja causado às tendas e /ou aos balcões das mesmas, além de manter a limpeza diária do local.
- 10.1.32.** Não vender, fornecer e/ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, de acordo com a legislação vigente, conforme Decreto Municipal 192/2021.
- 10.1.33.** Não é permitido instalar mesas e cadeiras fora do limite delimitado para cada barraca, salvo por autorização previa do Gestor do Contrato.
- 10.1.34.** O vencedor/autorizado deverá manter sua identificação de marca com utilização de placas, letreiros, faixas, ou similares em boas condições visuais.
- 10.1.35.** O vencedor/autorizado das áreas reservadas para restaurante, obrigatoriamente, deverá apresentar e manter uma ornamentação que provoque aos visitantes e clientes um ambiente agradável, bonito, limpo e iluminado, ou seja, manter o embelezamento atrativo com plantas, artigos de decorações, mesas e cadeiras em bom estado, preferencialmente, em madeira.
- 10.1.36.** Em caso do vencedor/autorizado ganhar a autorização para exploração como AMBULANTE, deverá obrigatoriamente, comercializar em circulação, sendo vedado o mesmo permanecer inerte em um local específico, ou estar comercializando produtos em desacordo com o contrato.
- 10.1.37.** O Ambulante SOMENTE estará autorizado a comercialização dentro dos limites do Parque de Exposições Raul Veiga, sendo assim, vedado a comercialização fora do Parque e Áreas circunvizinhas, estando identificado com a credencial do PMC ou colete.
- 10.1.38.** O Ambulante que estiver fora dos padrões estipulados neste Edital, poderá ter sua mercadoria recolhida e devolvida apenas ao final do evento.
- 10.1.39.** Só será permitida a venda de produtos dentro da área da barraca delimitada pelo balcão da mesma, ficando expressamente proibida ao barraqueiro a venda ambulante dos produtos, estando ele sob pena de recolhimento do produto em questão.
- 10.1.40.** Fica expressamente proibida a utilização de equipamentos de sonorização que não sejam autorizados previamente pela Administração do evento, principalmente durante a execução dos shows/apresentações.
- 10.1.41.** Fica expressamente proibida a entrada e permanência de qualquer tipo de veículo dentro da área do evento fora dos períodos estipulados para carga e descarga determinado pela Administração do Evento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:569/2024
FLS.:

10.1.42. É obrigatória a apresentação de uma listagem de todos os equipamentos elétricos e/ou a gás que serão utilizados em cada barraca, para que a mesma seja aprovada pela Administração do evento, com o objetivo de ser respeitada a capacidade de carga energética de cada barraca e de segurança do evento.

10.1.43. Responsabilizar-se pela limpeza do local durante todo o período de EXPO CORDEIRO e após encerramento evento, se responsabilizando descarte adequado dos seus próprios resíduos.

10.1.44. Responsabilizar-se de receber as orientações sobre a geração de resíduos e seu tratamento, bem como, caso utilize óleo para fritura, deverá obrigatoriamente a pegar o recipiente para seu devido descarte.

10.1.45. Responsabilizar-se pela segurança do local cedido ao vencedor e seus pertences;

10.2. DA CONTRATANTE:

10.2.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do objeto;

10.2.2. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto;

10.2.3. Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos utilizados pela Contratada;

10.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência referente ao Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

10.2.5. Propiciar e disponibilizar o espaço e a barraca, caso o espaço disponha tal estrutura, para a plena execução do objeto;

10.2.6. Devolver os documentos aos interessados que por ventura não sejam os vencedores do espaço, propiciando-os a participar mais vezes de outros pontos.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, sendo publicada Portaria autorizativa.

11.2. Nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será a Comissão definida por Portaria de nomeação, publicada em Diário Oficial a posteriori.

11.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 11.5. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.
- 11.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou outra forma similar, para esse fim.
- 11.7. O órgão ou entidade poderá convocar a vencedora do certame para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. **Não será** admitida qualquer subcontratação do objeto contratado, salvo se houver autorização por escrito do **Município de Cordeiro**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4. Não manter na festividade o produto proposto anteriormente, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 13.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 13.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 13.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:569/2024
FLS.:

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Cordeiro – Comissão de Planejamento e Gestão**, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Cordeiro, 25 de Abril de 2024.

Victor Pereira Garcia
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico